

Aterro de Sobrado - Valongo

Comissão de Acompanhamento Local

Ata

I.ª Reunião Local: Aterro de Sobrado	Data: 07 de julho de 2023
--------------------------------------	----------------------------------

Presenças		
CCDR-N	Rui Fonseca (Presidente da CA) Luis Santos (Secretario Técnico da CA)	
APA (Licenciamento Ambiental)		
APA (Recursos Hídricos)	Normando Ramos	
RECIVALONGO	Marco Marques Mariana Abreu	
C. M. Valongo	António Ramalho Gisela Martins	
União das Freguesias de Campo e Sobrado	Alfredo Sousa	
ARS - Norte	Gabriela Rodrigues	

Rui Fonseca abre a reunião, agradece a presença de todos e dá início à reunião, solicitando a apresentação dos representantes de cada uma das entidades. Dá-se então início aos trabalhos.

A Ordem de Trabalhos da la Reunião da Comissão de Acompanhamento:

- Apresentação e enquadramento do âmbito da Comissão de Acompanhamento Local (CA);
- 2. Apresentação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da CA;
- Apresentação (pelo Operador) do funcionamento/atividade e monitorização do Aterro de Sobrado;
- 4. Outros assuntos de interesse;
- 5. Breve visita às infraestruturas do Aterro de Sobrado.





Apresentação e enquadramento do âmbito da Comissão de Acompanhamento Local (CA)

Rui Fonseca explica o âmbito e o modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Local (CA), designadamente que esta CA resulta da publicação do novo Regime Geral da Gestão de Resíduos e do novo Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro, publicados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Rui Fonseca explica que o artigo 32.° do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), constante do anexo II ao Decreto-Lei n.° 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual define que deve ser criada uma CA para cada aterro, tendo remetido para a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER) a elaboração do modelo de Regulamento de funcionamento das CA, tendo o Regulamento sido homologado pela Sr.ª Secretária de Estado do Ambiente (SEA) em 11/03/2022. O Regulamento define as entidades que devem constituir a CA e que cada entidade deve definir um representante efetivo e outro suplente que assegura a representação da entidade nas faltas e impedimentos do membro efetivo.

Os objetivos e competências da CA são as definidas no Regulamento que foi homologado pela SEA, designadamente a verificação das condições de funcionamento do aterro, publicitação de informação sobre o seu funcionamento, propor medidas para melhoria das condições de funcionamento e estimular a articulação para que melhore a perceção dos cidadãos relativamente a estas infraestruturas. Por cada reunião realizada será elaborada uma ata contendo um resumo do que nela tiver ocorrido, e que a ata é circulada por correio eletrónico para aprovação dos membros presentes na reunião, após o qual será disponibilizada no sítio da internet da entidade coordenadora da CA, neste caso, a CCDR-N.

2. Apresentação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da CA

Rui Fonseca menciona que a proposta de Regulamento que enviou por email aos membros da CA, para ser votado nesta reunião, foi resultante da adaptação ao caso do aterro de Sobrado, do Regulamento que foi homologado em março pela SEA, e que na proposta só constam as entidades e não o nome das pessoas que a integram, uma vez que estas podem a qualquer momento ser alteradas, por indicação da respetiva entidade.

António Ramalho propõe que a proposta de Regulamento seja alterada, propondo que a periodicidade das reuniões da CA, definida no n.º I do artigo 8.º, passe a ser trimestral ou no máximo semestral.





Normando Ramos refere que não vê motivos para alterar a periodicidade que consta da proposta da Regulamento, pois em todos os outros aterros o Regulamento tem sido aprovado assim.

Marco Marques refere que não tem nada a opor, a que se mantenha a periodicidade que consta da proposta de Regulamento, no entanto, podem ocorrer duas reuniões anuais.

Alfredo Sousa menciona que a periodicidade anual é muito longa, pelo que entende que as reuniões deveriam ser mais próximas.

Rui Fonseca indica que a periodicidade no regulamento não tem de ser alterada, para poderem ocorrer duas reuniões por ano, pois a proposta de Regulamento nada obsta a tal desiderato.

António Ramalho refere que a possibilidade prevista para a realização de mais do que uma reunião ordinária por ano fica sujeita a aprovação pela maioria dos membros, de acordo com o n.º 3, e assinala que a C. M. Valongo, considera que para fazer o acompanhamento do aterro as reuniões deveriam ocorrer de 3 em 3 meses ou no máximo semestralmente, sem qualquer condição para o efeito.

Normando Ramos menciona que não vê motivos para alterar a periodicidade que consta da proposta da Regulamento, dado que no n.º 3 do mesmo artigo 8.º é definido que "As reuniões ordinárias poderão ter periodicidade diferente da referida no n.º1, ...".

António Ramalho reitera que, em face das preocupações da C.M. relativamente à atividade, a posição da C. M. Valongo é que as reuniões sejam de pelo menos 2 vezes ao ano.

Normando Ramos menciona que o ponto 3 permite que possa ser aprovada outra periodicidade, por proposta do Presidente e mediante aprovação da maioria dos membros que constituem a CA.

Marco Marques refere que concorda com o Normando Ramos, pois o regulamento permite a realização de reuniões com a periodicidade que a CA pretenda.

Alfredo Sousa menciona que estamos a discutir uma questão eminentemente jurídica.

António Ramalho refere se estamos todos de acordo em que sejam realizadas pelo menos duas reuniões por ano, já que ninguém dos presentes se opõe a tal, então devemos fazê-lo prever no Regulamento sem condições que possam inviabilizar a sua realização, pois não existe qualquer razão para que o mesmo não seja alterado.

Marco Marques propõe que a questão seja colocada aos juristas, e que a votação fique adiada para uma próxima reunião.

Rui Fonseca face ao impasse gerado, com a maioria dos membros presentes a considerar que não existe qualquer necessidade de alteração ao Regulamento, pois entendem que o n.º 3 do seu artigo 8° contempla a possibilidade das reuniões ordinárias da CA poderem ter uma periodicidade diferente da





referida no n.°I, e o representante da C. M. de Valongo a não abdicar da sua proposta de alteração do n.°I do artigo 8°, propõe então que seja solicitado o entendimento da CAGER, sobre a possibilidade de alteração do n.°I do artigo 8° do Regulamento de Funcionamento da CA, "I – A CA reunirá ordinariamente uma vez por ano, nas instalações do Aterro de ...".

A aprovação do Regulamento é adiada para próxima reunião, por unanimidade dos presentes e é decidido, por unanimidade dos presentes, que seja solicitado à CAGER, parecer sobre a possibilidade de alteração do n.º I do artigo 8º do Regulamento de Funcionamento da CA, "I – A CA reunirá ordinariamente uma vez por ano, nas instalações do Aterro de ...".

3. Apresentação (pelo Operador) do funcionamento/atividade e monitorização do Aterro de Sobrado

Mariana Abreu efetua uma breve apresentação da RECIVALONGO, com a caracterização das instalações da Empresa, salientando o Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos, a Unidade de Produção de Combustíveis Derivados de Resíduo (CDR), a Estação de Tratamento de Águas e Lixiviados (ETAL) e o Sistema de captação, drenagem e queima de Biogás, que segue em anexo a esta Ata.

Foi ainda apresentado um pequeno filme sobre a empresa.

4. Outros assuntos de interesse

Rui Fonseca questiona se alguém tem alguma questão que queira colocar.

Alfredo Sousa questiona que resíduos a empresa tem desviado do aterro e como funciona o tratamento / encaminhamento do lixiviado.

Marco Marques refere que os resíduos que rececionam normalmente já não provêm dos produtores, mas sim de operadores de gestão de resíduos (OGR), pelo que os resíduos já se encontram muito escolhidos, não sendo possível na maioria dos casos o seu aproveitamento, pelo que não é viável dar qualquer outro destino que não seja o aterro. A RECIVALONGO é a única solução para muitos dos resíduos produzidos na área.

Mariana Abreu explica que o lixiviado é recolhido, sendo que parte é tratado para depois ser descarregado na rede pública e outra parte é encaminhado para a TRATAVE, por camião. O biogás recolhido no aterro é pouco, pois o aterro tem pouca produção de biogás, não sendo viável o seu





aproveitamento / valorização, pelo que o biogás recolhido é queimado. A empresa bem gostaria de aproveitar o potencial energético do biogás, pois seria uma fonte de receitas extra.

Alfredo Sousa refere que é preocupante a enorme quantidade de resíduos que vão para aterro, e que não têm qualquer aproveitamento, como seja a sua reciclagem ou queima para valorização energética.

Rui Fonseca indica que o mercado de resíduos gerou o aparecimento de muitos operadores (OGR) que têm como objetivo recuperar os resíduos e só encaminham para aterro os resíduos para os quais não conseguem encontrar outro destino, mais adequado ambientalmente.

Alfredo Sousa questiona qual é a data prevista para o fecho do aterro.

Marco Marques refere que a data de encerramento depende dos quantitativos de resíduos que lhes façam chegar, mas face aos resíduos que atualmente estão a rececionar a estimativa é que a capacidade dure 6 a 7 anos. Refere, ainda, que a selagem do aterro que têm vindo a realizar com telas é para minimizar a produção de lixiviados e diminuir os impactes, pelo que, sempre que possível, vão continuar a realizar a selagem.

Rui Fonseca menciona que as condições de encerramento já se encontram definidas na licença e que o aterro no final tem de ser todo selado e coberto com terras para permitir a sua integração paisagística, através da plantação de ervas e arbustos e, ainda, que o aterro após o encerramento tem de ser monitorizado por um prazo de 30 anos.

Normando Ramos indica que a empresa tem demonstrado que a água tem características que permitem a sua reutilização para rega e lavagens dos arruamentos, conforme aliás as licenças autorizam. É decidido marcar uma nova reunião da CA, para 13 de outubro de 2023, pelas 10:00 horas.

5. Breve visita às infraestruturas do Aterro de Sobrado.

É efetuada, por todos os presentes, uma visita as infraestruturas que constituem o Aterro de Sobrado, tendo os técnicos da RECIVALONGO prestado esclarecimentos, sobre o modus operandi de cada uma das infraestruturas.

No decorrer da visita foi explicado pelos representantes da Recivalongo que as lagoas contruídas no interior do aterro permitirão uma melhor aferição da produção de lixiviados e a manutenção da ETAL no fim do verão.

Os membros do CA visualizaram também a água tratada que se encontrava a descarregar no tanque, para descarga em coletor.





Rui Fonseca agradece a presença e a colaboração de todos e nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, da qual é lavrada a presente ata.

Aterro de Sobrado, 07 de julho de 2023





Anexos:

Anexo I – Apresentação da Unidade pela RECIVALONGO

Anexo II – Folha de Presenças





Anexo I - Apresentação da Unidade pela RECIVALONGO









Recivalongo - Gestão de Resíduos, Lda.

• Localização: Sobrado, Valongo

 Atividade: Tratamento e Eliminação de Resíduos Industriais não Perigosos;

• Início da Atividade: 2012

Licenças em Vigor:

- LODRA n.º2/2012, de 23 de maio;
- Licença n.º 20/2012/CCDR-N;
- TUA20230515001456 EA (atualização da LA n.º343/0.1/2018);
- Título de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (TEGEE) n.º 318.01 III.

Certificações:

- ISO 14001 (Certificado A-0855);
- ISO 9001 (Certificado E-5782);





VISÃO

A Recivalongo visa ser reconhecida como uma organização de referência no setor de gestão de resíduos e líder de mercado, através do seu processo inovador de produção de Combustível Derivado de Resíduo (CDR) e da ecoeficiência e sustentabilidade do seu processo e unidade de confinamento.

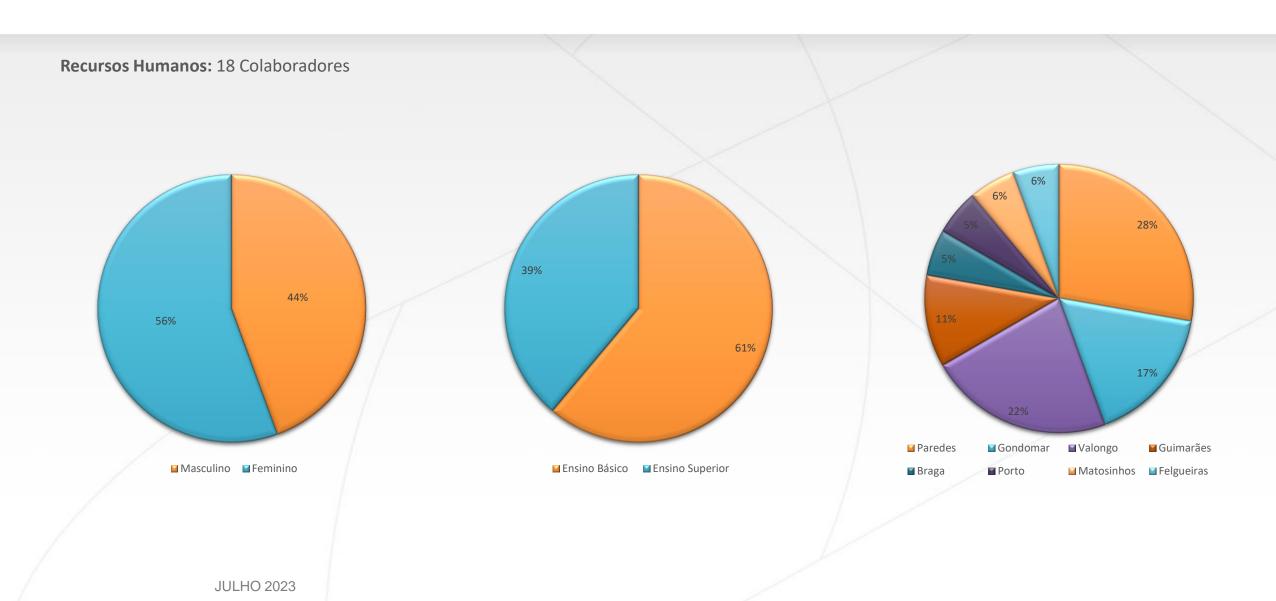
MISSÃO

Desenvolvimento de unidades de valorização de resíduos industriais não perigosos e aperfeiçoamento da gestão e utilização da unidade de confinamento, utilizando os meios mais seguros para a comunidade envolvente e meio ambiente, tendo sempre em consideração os princípios da sustentabilidade e aplicação dos requisitos legislação nacionais e internacionais em vigor para o setor dos resíduos e ambiente.

VALORES

- Cliente: O grande foco da organização é a satisfação do cliente quer no serviço prestado (<u>unidade de confinamento</u> de resíduos industriais não perigosos e <u>unidade de produção de CDR</u>), quer no produto produzido (CDR);
- Progressão e Excelência: Progredir de ano para ano com o intuito de alcançar a excelência e reconhecimento nacional e internacional;
- Compromisso e Dedicação: Fazer dos nossos valores a estratégia de negócio a ser seguida;
- Sensibilização e Consciencialização: Promover, a todos os trabalhadores, assim como aos nossos clientes, consciencialização para as questões relacionadas com os aspetos ambientais, segurança, promoção da qualidade e práticas socialmente responsáveis;
- Cumprimento Legal: Garantir o cumprimento legal de todos os requisitos aplicáveis às atividades desempenhadas assim como outros que a organização subscreva;
- Inovação, Exportação de Tecnologia e Criação de Valor: Desenvolver novas unidades de valorização de resíduos, aumentando consequentemente o valor e procura do negócio no mercado;
- Ambiente: Comprometer com a proteção do ambiente incluindo a prevenção da poluição e o uso sustentável de recursos.



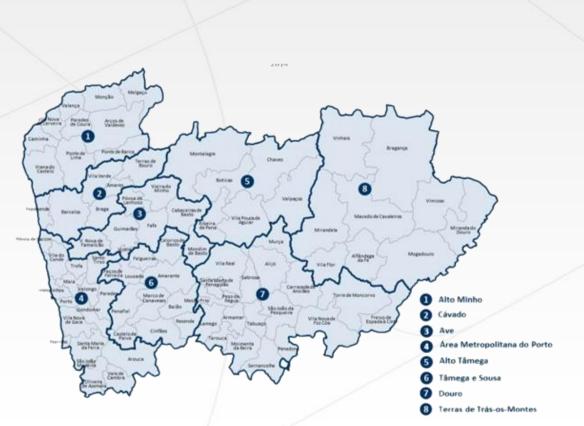




Área de Influência: Aveiro, Braga, Porto, Viana do Castelo e Vila Real

1880 produtores de resíduos, sendo alguns destes OGR

Recivalongo na comunidade local





Mecenato e Apoios:

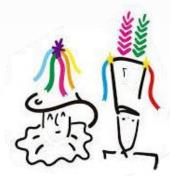
- Entidades que promovem a cultura, desenvolvimento e formação da população, com especial enfoque na formação dos jovens
 - Clube Desportivo de Sobrado;
 - Associação Desportiva de Valongo;
 - Clube de Futebol de Vilar;
 - Fame FC.
- Causas humanitárias e coletivas
 - Bombeiros Voluntários de Valongo
 - Paróquia da Freguesia de Sobrado
- Património
 - Comissão de Festas de S. João de Sobrado
 - Paróquia da Freguesia de Sobrado













Apoio representa 10% dos resultados anuais



Apoio, contribuição e parcerias com Associações sem Fins Lucrativos do setor ambiental









Unidade de Produção de Combustíveis Derivados de Resíduo

- Constituído por uma Linha de Produção Automática:
 - Capacidade Instalada: 1200 ton/dia
- Infraestruturas e Equipamentos:
 - Edifício Administrativo;
 - Báscula e Sistema de Pesagem;
 - Edifício de Manutenção/Oficinas;
 - Rede de Incêndios;
 - Rede de Drenagem de Águas Residuais;
 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
 - Rede de Abastecimento de Águas;
 - Rede Elétrica e Iluminação;
 - Sistema de CCTV;











Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos

Constituído por uma ÚNICA CÉLULA, dividida em 3 "alvéolos" sobrepostos:

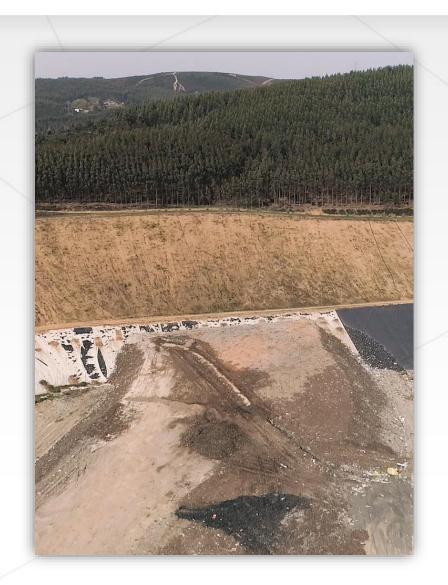
• **Volume total:** 2.147.680 m³

• Volume útil de deposição: 1.644.697 m³

• Capacidade total: 1.480.128 ton

Infraestruturas e Equipamentos:

- Edifício Administrativo;
- Báscula e Sistema de Pesagem;
- Edifício de Manutenção/Oficinas;
- Separador de Hidrocarbonetos;
- Sistema de Lava Rodados;
- Sistema de Captação e Drenagem de Lixiviados;
- Estação de Tratamento de Águas e Lixiviados (ETAL);
- Sistema de Captação, Drenagem e Queima de Biogás;
- Rede de Incêndios;
- Rede de Drenagem de Águas Residuais;
- Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- Rede de Abastecimento de Águas;
- Rede Elétrica e Iluminação;
- Sistema de CCTV;
- Posto de Abastecimento de Combustível.



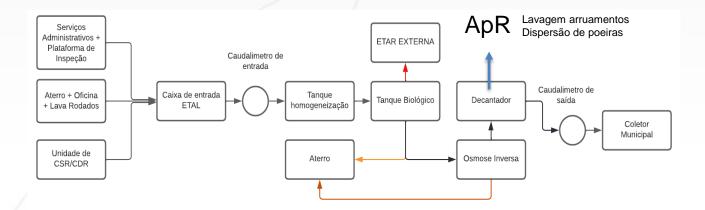


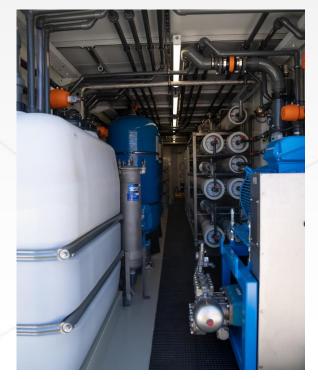
Estação de Tratamento de Águas e Lixiviados (ETAL)

- Tratamento Biológico Lamas Ativadas
 - Obra de entrada com medição de caudal;
 - Tanque de homogeneização;
 - Tanque de arejamento (reator biológico);
 - Decantador secundário;
 - Estação elevatória
- Osmose Inversa (3 fases)



Estação Tratamento de águas e lixiviados



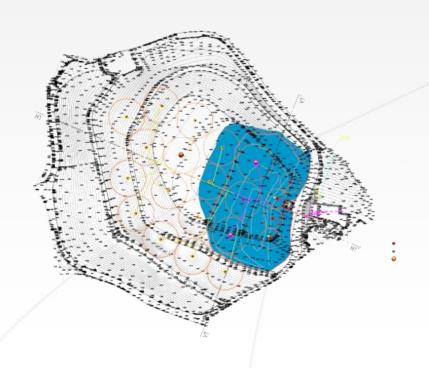


Osmose Inversa (3 fases)





- Sistema de captação, drenagem e queima de Biogás
 - 20 poços verticais projetados (10 poços instalados)





Admissibilidade de Resíduos



Resíduos admitidos na Instalação

- Operação R12 (Produção de CDR);
- Operação D1 (Eliminação/deposição em aterro);
- Operação R10 (reutilização como material de cobertura até 15% do total depositado/ano).

Processo de admissibilidade

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Pedido de Admissão de Resíduos: Identificação do resíduo (caracterização básica)
- Caraterização analítica: De acordo com a tabela 4, da parte B do Anexo II, do D.L. 102-D/2020 e repetida a cada 365 dias;
- Cateterização de perigosidade: Análise de perigosidade, de acordo com o Regulamento n.º 357/2014 e CLP quando o resíduo é classificado com LER de entrada espelho;

Monitorização



Plano de Monitorização

- Lixiviados e Lamas de Reinjeção
- Águas Superficiais
- Águas Subterrâneas
- Águas Residuais
- Águas Residuais
- Emissões Difusas
- Biogás captado para queima
- Dados Meteorológicos
- Águas de Consumo
- Levantamento Topográfico
- Ensaios de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Monitorização



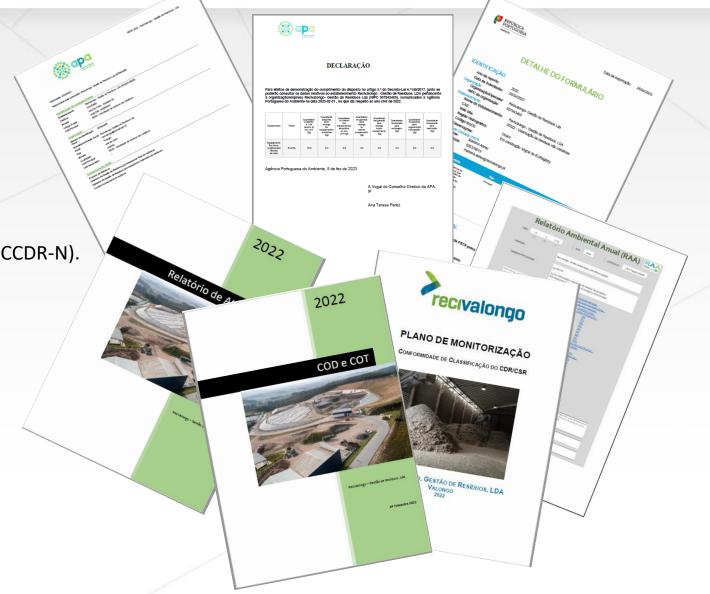


Reporte Ambiental Obrigatório





- PRTR: Submissão até 31 de maio;
- RAA: Submissão até 30 de junho;
- GASES FLOURADOS: Submissão até 31 de março;
- RECURSOS HÍDRICOS: Submissão mensal;
- RELATÓRIO COD/COT: Trimestral (CCDR-N);
- RELATÓRIO DE ATIVIDADE: Anual (CCDR-N);
- RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO PRODUÇÃO CDR: Anual (CCDR-N).



Gestão das Reclamações



Procedimento de resposta a reclamações

- Receção, Registo e Análise;
- Recolha e Validação de Informação;
- Verificação dos Requisitos
 - Data e hora: Data e hora de reclamação
 - Local: Local onde foi detetada a ocorrência
 - Tipo de Ocorrência: Ar, Água, Resíduos, Outra
 - Período e Duração: Manhã/Tarde/Noite | Espaço Temporal
 - Intensidade: Ligeira, Moderada, Elevada
 - Condições meteorológicas: Sol/Chuva/Nevoeiro/Céu Limpo
 Presença de Vento/ Ausência de vento
- Resposta à Reclamação;
- Elaboração de Relatório e envio à APA;
- Medidas e Ações a desencadear, caso aplicável.



https://recivalongo.pt/pt/registo-de-ocorrencias

Fiscalizações e Inspeções



- Fiscalizações e Inspeções nos últimos 4 anos:
 - ACT 2;
 - CCDR-N **10**;
 - APA/ARHN 8;
 - SEPNA **27**;
 - IGAMAOT **6**;
 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) 6.















Anexo II - Folha de Presenças





1ª Reunião da Comissão de Acompanhamento do Aterro de Sobrado

Data: 07 / 07 / 2023

Representantes presentes:

ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
CCDR-N	Rui FONSECA Luis SANTOS	barto
APA (Licenciamento Ambiental)		
APA (Recursos Hídricos)	Norman formos	Norwardo Jacus
RECIVALONGO	MARIO MARRIES	X n
C. M. Valongo	Cusale Stantus	Janes .
União de F. Campo e Sobrado	Alfreno Sough	
ARS-Norte	Gabriela Rodriques	
	,	
		``